



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.972, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.923 DE 22 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

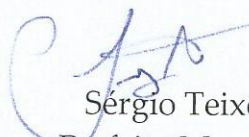
**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.923 de 22 de abril de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:


**Art.2º.** Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:


**Art.3º.** Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 02 de setembro de 2015

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15  Chefe de Gabinete.